



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.100110/2018-21

Unidade Gestora: 254462 - COGICCoordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi (COGIC)

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2018-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE ELEVADORES DE TRANSPORTE DE PESSOAS, PLATAFORMAS E MONTA CARGA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO COBERTOS, NOS CAMPI DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, EXPANSÃO DO CAMPUS, IFF E PALÁCIO ITABORAÍ. OBJETIVO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio da Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos *Campi* - COGIC, Sr(a). ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante designada CONTRATANTE, e CMA ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.348.641/0001-56, sediada à Rua Japeri, nº 36, Rio Comprido, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20261-080, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio MÁRCIO SILVA BARCELLOS, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 861047398-D, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 908.545.197-34, no uso das atribuições que lhe confere a 18ª Alteração Contratual de cópia acostada nos autos do Processo nº 25389.100110/2018-21, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 32/2018, decorrente do Pregão nº 18/2018-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento, conforme manifestação da área técnica (SEI n.º 1487170 e 1487397), é a alteração contratual com vistas a:

1.1.1. **ACRESCER** 2,97% (dois inteiros e noventa e sete pontos percentuais) do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 15/03/2022, equivalente a R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do acréscimo de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 340.351,20 (trezentos e quarenta mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) para R\$ 349.711,20 (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e onze reais e vinte centavos). Com isso, o valor total do contrato é acrescido em R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), perfazendo um percentual de 2,97% (dois inteiros e noventa e sete pontos percentuais) sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original	R\$ 314.992,80	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 314.992,80	-	-
1º Aditivo	R\$ 1.261,00	6,13%	0,36%
2º Aditivo	-	-	-
3º Aditivo	R\$ 500,00	2,29%	-
4º Aditivo	-	-	-
5º Aditivo (Acréscimo atual)	R\$ 9.360,00	2,97%	-
Valor e % Final do Contrato	R\$ 349.711,20	11,39%	0,36%

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 6153000000; Elemento de Despesa: 339039 e Pl: A1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, para que permaneça o total de R\$ 17.485,56 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

5.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 10/03/2022, conforme certidões inseridas autos (SEI n.º 1524092).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Márcio Silva Barcellos
SÓCIO
CMA Elevadores Ltda

TESTEMUNHAS:

- 1 - Gisely Fernandes Rodrigues das Chagas
- 2 - Juliany da Silva Vasconcelos



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO SILVA BARCELLOS, CPF: 908.545.197-34, IDENTIDADE: 4002291 IFP/RJ**, em 11/03/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenadora-Geral**, em 11/03/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisely Fernandes Rodrigues das Chagas, Analista Administrativo Junior 1**, em 14/03/2022, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliany da Silva Vasconcelos, Analista Administrativo Junior 1**, em 14/03/2022, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1524227** e o código CRC **68CAA307**.